



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.237/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **140.909,10** (cento e quarenta mil e novecentos e nove reais e dez centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **140.909,10** (cento e quarenta mil e novecentos e nove reais e dez centavos), tem por objetivo a reprogramação de saldo de superávit financeiro e a utilização de excesso de arrecadação de recursos repassados pelo Governo do Estado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0340.2028 – Manutenção do Consórcio Integrestores Paraná Saúde e CISNOP	
2565 – 3.1.90.91.00.00 000 – Sentenças Judiciais	16.442,16
2601 – 3.3.72.39.00.00 324 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.299,50

002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS

10.301.0350.2029 – Bloco de Atenção Básica

2670 – 3.3.90.30.00.00 494 – Material de Consumo	6.976,97
2700 – 3.3.90.39.00.00 494 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0410.6037 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3292 – 3.3.90.93.00.00 768 – Indenização e Restituição	1.817,63
3293 – 3.3.90.93.00.00 779 – Indenização e Restituição	16.372,84

TOTAL **140.909,10**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS

10.301.0350.2029 – Bloco de Atenção Básica

2620 – 3.1.90.11.00.00 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.300,00
2620 – 3.1.90.11.00.00 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.711,08
2640 – 3.1.90.13.00.00 494 – Obrigações Patronais	29.700,00
2640 – 3.1.90.13.00.00 494 – Obrigações Patronais	3.265,89

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0410.6037 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3271 – 3.3.90.30.00.00 768 – Material de Consumo	1.817,63
3272 – 3.3.90.30.00.00 779 – Material de Consumo	6.372,84
3281 – 3.3.72.39.00.00 779 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00



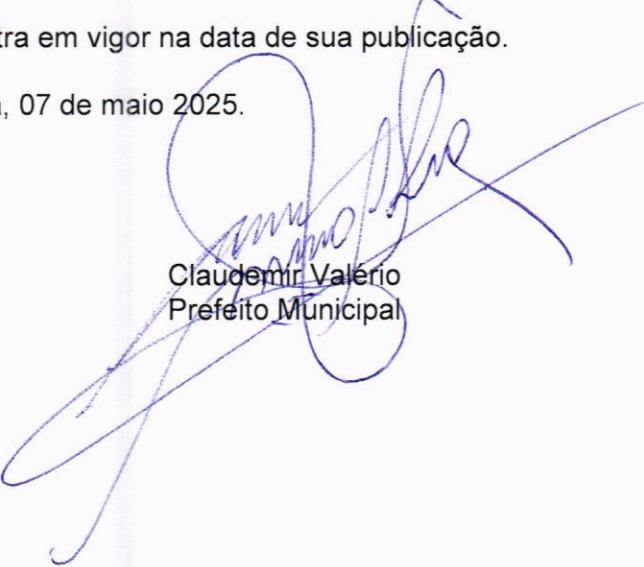
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

RECEITA

1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.00 - Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde - SUS	54.299,50
Anulação.....	45.000,00
Anulação/Superávit	25.167,44
Excesso de rrecadação.....	54.299,50
Superávit Financeiro	16.442,16
TOTAL	140.909,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 07 de maio 2025.


Cláudemir Valério
Prefeito Municipal